

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Belém, 23 de agosto de 2019.

Alberto Beltrame.
Secretário de Estado de Saúde Pública.
Presidente da CIB/SUS/PA.

Charles César Tocantins de Souza.
Presidente do COSEMS/PA.

RESOLUÇÃO Nº 78, DE 23 DE AGOSTO DE 2019.

A Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Pará – CIB/PA, no uso de suas atribuições legais e:

- Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 27 de setembro de 2018.

- Considerando as Portarias nº 1.808, de 28 de junho de 2018 e nº 3.550, de 1º de novembro de 2018 que alteram a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 27 de setembro de 2018, para dispor sobre o financiamento das Equipes de Atenção Básica - eAB e da Gerência da Atenção Básica, instituídos pela Política Nacional de Atenção Básica – PNAB.

- Considerando o Ofício 256/2019 da Secretaria Municipal de Saúde de Itupiranga, o qual solicita a aprovação do pleito de Incentivo Financeiro para Gerência de Atenção Básica, nos termos da legislação vigente.

- Considerando a deliberação da Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA, em Reunião Ordinária de 25 de junho de 2019.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o credenciamento de Gerentes de Atenção Básica do município de Itupiranga, conforme anexo desta Resolução.

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Belém, 23 de agosto de 2019.

Alberto Beltrame.
Secretário de Estado de Saúde Pública.
Presidente da CIB/SUS/PA.

Charles César Tocantins de Souza.
Presidente do COSEMS/PA.

RESOLUÇÃO Nº 78, DE 23 DE AGOSTO DE 2019. ANEXO

CNES	UBS	QUANTIDADE DE EQUIPES	VALOR DO INCENTIVO MENSAL	VALOR DO INCENTIVO ANUAL
9601430	IPE	01	R\$ 713,00	R\$ 8.556,00
7299028	BAIRRO VITÓRIA	01	R\$ 713,00	R\$ 8.556,00
2614243	BAIRRO NOVO	01	R\$ 713,00	R\$ 8.556,00
3009955	CRUZEIRO DO SUL	01	R\$ 713,00	R\$ 8.556,00
2614200	SÃO SEBASTIÃO	01	R\$ 713,00	R\$ 8.556,00
2614189	CAJAZEIRAS	01	R\$ 713,00	R\$ 8.556,00
2614251	CESMUC	01	R\$ 713,00	R\$ 8.556,00
TOTAL DE INCENTIVO PARA GERENCIA DE ATENÇÃO BÁSICA.				59.892,00

RESOLUÇÃO Nº 82, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

A Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Pará – CIB/PA, no uso de suas atribuições legais e:

- Considerando a Portaria de Consolidação Nº 3, que consolida as normas sobre as Redes do Sistema Único de Saúde.

- Considerando a Portaria de Consolidação Nº 6, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.

- Considerando a Portaria GM nº 3.583, de 05 de novembro de 2018, que estabelece os procedimentos para execução do disposto no artigo 2º, do Decreto nº 9.380, de 22 de maio de 2018, que trata da readequação da rede física do Sistema Único de Saúde, oriunda de investimentos realizados pelos entes federativos com recursos repassados pelo Fundo Nacional de Saúde.

- Considerando a Resolução CIR Araguaia nº 03, de 31 de maio de 2019, que aprova a Readequação da UPA (Unidade de Pronto Atendimento) - 24 horas para um Centro de Especialidades Médicas, no município de Conceição do Araguaia.

- Considerando o parecer técnico favorável do Departamento de Atenção Integral às Urgências e Emergências - DAUE/DDASS/SESPA.

- Considerando a Resolução CIB nº 0152 de 13 de setembro de 2018, artigo 25, Parágrafo Único, letra "a" que define que a CIB (Comissão Intergestores Bipartite) poderá aprovar ou homologar, sem a necessidade da plenária, os pleitos de abrangência estritamente municipal, devidamente aprovados na CIR e com parecer favorável da área técnica correspondente da SESPA.

Resolve:

Art.1º - Homologar a Resolução CIR Araguaia nº 03, de 31 de maio de 2019, que aprova a Readequação da UPA (Unidade de Pronto Atendimento) - 24 horas para um Centro de Especialidades Médicas, no município de Conceição do Araguaia.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Belém, 02 de setembro de 2019.

Alberto Beltrame.
Secretário de Estado de Saúde Pública.
Presidente da CIB/SUS/PA.

Charles César Tocantins de Souza.
Presidente do COSEMS/PA.

RESOLUÇÃO Nº 83, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

A Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Pará – CIB/PA, no uso de suas atribuições legais e:

- Considerando a Portaria nº 822/GM/MS, de 6 de junho de 2001, que instituiu no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), o Programa Nacional de Triagem Neonatal (PNTN), incluindo os procedimentos para implantação de Serviços de Referência em Triagem Neonatal.

- Considerando a Portaria SAS/MS Nº 442, de 11 de outubro de 2001 – que habilita o Estado à Fase I do PNTN, que compreende a realização de

triagem neonatal para Fenilcetonúria (PKU) e Hipotireoidismo Congênito (HC), com detecção dos casos suspeitos, confirmação diagnóstica, acompanhamento e tratamento dos casos confirmados.

- Considerando a Portaria SAS/MS Nº 175, de 19 de abril de 2010, que habilitou o Estado à FASE II do PNTN, que compreende a realização de triagem neonatal para Fenilcetonúria (PKU) e Hipotireoidismo Congênito (HC) e Doenças Falciformes e outras Hemoglobinopatias (DF) com detecção dos casos suspeitos, confirmação diagnóstica, acompanhamento e tratamento dos casos confirmados.

- Considerando a Portaria SAS/MS Nº 1343 de 04 de dezembro de 2012, que habilitou o Estado à FASE III do PNTN, que compreende a realização de triagem neonatal para Fenilcetonúria (PKU) e Hipotireoidismo Congênito (HC), Doenças Falciformes e outras Hemoglobinopatias (DF) e Fibrose Cística (FC) com detecção dos casos suspeitos, confirmação diagnóstica, acompanhamento e tratamento dos casos confirmados.

- Considerando a Portaria SAS/MS Nº 217, de 24 de março de 2014, que habilitou o Estado à FASE IV do PNTN, que compreende a realização de triagem neonatal para Fenilcetonúria (PKU), Hipotireoidismo Congênito (HC), Doenças Falciformes (DF), Fibrose Cística (FC), Deficiência de Biotinidase (DB) e Hiperplasia Adrenal Congênita (HAC) com detecção dos casos suspeitos, confirmação diagnóstica, acompanhamento e tratamento dos casos confirmados.

- Considerando a devolução formal do Serviço de Referência em Triagem Neonatal - SRTN/PA pela Universidade Estadual do Pará - UEPA, conforme documento em anexo, Ofício nº 088/16- GAB/CCBS/UEPA, de 08 de novembro de 2016.

- Considerando a Resolução CIB/PA Nº149, de 21 de agosto de 2018, que oficializou o LABORATÓRIO CENTRAL como referência para Triagem Neonatal ou Teste do Pezinho no Estado, mas que ainda há necessidade de habilitação junto ao MS para se tornar Laboratório de Referência Estadual da Triagem Neonatal.

- Considerando que a Unidade de Referência Materno Infantil e Adolescente-UREMIA, foi reformada e se encontra estruturada e equipada para receber o Serviço de Referência em Triagem Neonatal - SRTN/PA.

- Considerando ainda, a deliberação consensual da plenária da Comissão Intergestores Bipartite, em reunião ordinária de 14 de agosto de 2019.

Resolve:

Art. 1º - Transferir o Serviço de Referência da Triagem Neonatal do Pará, da Universidade do Estado do Pará, localizado à Av. Rômulo Maiorana, nº 2558 - Marco - Belém, PA - CEP: 66093-605, para a Unidade de Referência Materno Infantil e Adolescente-UREMIA, localizada à Av. Alcindo Cacela, 142 - Umarizal, Belém - PA, 66065-205, que foi reformada e se encontra estruturada e equipada para receber o Serviço de Referência em Triagem Neonatal - SRTN/PA.

Art. 2º - Instituir o Laboratório Central do Estado do Pará – LACEN, como Laboratório de Referência para a Triagem Neonatal do Estado, ligado ao Serviço de Referência da Triagem Neonatal.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Belém, 02 de setembro de 2019.

Alberto Beltrame.
Secretário de Estado de Saúde Pública.
Presidente da CIB/SUS/PA.

Charles César Tocantins de Souza.
Presidente do COSEMS/PA.

RESOLUÇÃO Nº 84, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

A Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Pará – CIB/PA, no uso de suas atribuições legais e:

- Considerando a Portaria de Consolidação Nº 3, que consolida as normas sobre as Redes do Sistema Único de Saúde.

- Considerando a Portaria de Consolidação Nº 6, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.

- Considerando a Portaria GM nº 3.583, de 05 de novembro de 2018, que estabelece os procedimentos para execução do disposto no artigo 2º, do Decreto nº 9.380, de 22 de maio de 2018, que trata da readequação da rede física do Sistema Único de Saúde, oriunda de investimentos realizados pelos entes federativos com recursos repassados pelo Fundo Nacional de Saúde.

- Considerando a Resolução CIR Metropolitana II nº 08, de 25 de junho de 2019, que aprova a Readequação da UPA (Unidade de Pronto Atendimento) - 24 horas para um Centro Municipal de Apoio Diagnóstico e Terapêutico – CADT/SIP, no município de Santa Izabel do Pará – PA.

- Considerando o parecer técnico favorável do Departamento de Atenção Integral às Urgências e Emergências - DAUE/DDASS/SESPA.

- Considerando a Resolução CIB nº 152 de 13 de setembro de 2018, artigo 25, Parágrafo Único, letra "a" que define que a CIB (Comissão Intergestores Bipartite) poderá aprovar ou homologar, sem a necessidade da plenária, os pleitos de abrangência estritamente municipal, devidamente aprovados na CIR e com parecer favorável da área técnica correspondente da SESPA.

Resolve:

Art.1º - Homologar a Resolução CIR Metropolitana II nº 08, de 25 de junho de 2019, que aprova a Readequação da UPA (Unidade de Pronto Atendimento) - 24 horas para um Centro Municipal de Apoio Diagnóstico e Terapêutico – CADT/SIP, no município de Santa Izabel do Pará – PA.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Belém, 02 de setembro de 2019.

Alberto Beltrame.
Secretário de Estado de Saúde Pública.
Presidente da CIB/SUS/PA.

Charles César Tocantins de Souza.
Presidente do COSEMS/PA.